



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	28/01/2025
02	Início das Inscrições	28/01/2025
03	Encerramento das Inscrições	01/02/2025
04	Publicação de Inscrições e Classificação	03/02/2025
05	Recursos	04/02/2025
06	Resultado de Recursos	05/02/2025
07	Publicação Resultado Final	05/02/2025
08	Início das convocações	06/02/2025

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 222/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 229/95; 690/2009 e Leis complementares nº 03/2005; 008/2007 e 016/2011 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de professores e TAE (técnico em desenvolvimento Infantil) para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.



2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos salários, cargos e carga horária.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 28 de janeiro de 2025.

ENCERRAMENTO: 01 de fevereiro de 2025.

HORÁRIO: A partir do dia 28/01/2025 até às 23h:59m do dia 01/02/2025

LOCAL: <https://forms.gle/pijd7JHJxfwqbzNw7>

Observação: Todas as inscrições serão única exclusivamente realizadas pelo link.

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de



que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar em anexo único PDF todos os documentos solicitados na inscrição e laudo médico, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Peixoto de Azevedo-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da convocação, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial assim como todos os documentos necessários.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original assim como os demais documentos valerá somente para fins de identificação e comprovação no ato da convocação como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico <http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo/MT.



4.9 O candidato disporá de 01 (um) dia a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.



5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas virtualmente.

5.7 O candidato é responsável por todos os dados inseridos no sistema no momento da inscrição.

5.8 O município não se responsabiliza por inscrições de terceiros realizada virtualmente.

5.9 O candidato deverá apresentar original dos seguintes documentos no momento da convocação e ficha de pontuação (Anexo II ou III) devidamente preenchida e assinada:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento e CPF do cônjuge;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e CPF (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g) Certificados de Escolaridade emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo);
- h) Certificados de Especialização;
- i) Certificados de Cursos; palestras; Seminários e Oficinas;
- j) Comprovação de experiência (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgão Competente).
- k) Comprovante da conta bancária sendo Brasil ou Caixa Econômica Federal (conta salário)

5.10 Independente do candidato residir em outro Município, no momento da convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



5.12 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

5.13 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

5.14 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

5.15 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sofrido processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa, demissão, ou sofrido rescisão contratual a bem do serviço público, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública.

6) PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

6.1 No dia 03 de fevereiro de 2025 ocorrerá à publicação da relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 no site www.peixotodeazevedo.mt.br, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo.

6.2 A publicação da Classificação conterà os pontos obtidos por cada candidato.

6.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão o dia 04 de fevereiro de 2025, para apresentarem recursos sobre a relação de candidatos inscritos e consequente classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, devendo os recursos serem protocolizados no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e endereçado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado (ANEXO IV).



7.2 Eventuais recursos serão analisados e respondidos e publicados em 05 de fevereiro de 2025.

8) CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e convocados terão até 02 dias úteis para entrega de documentação específica solicitada em edital de convocação e assinatura do Contrato por tempo determinado.

8.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado, assim como não apresentar todos os documentos exigidos decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

8.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

8.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

9) DESEMPATE

9.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

10) DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme o presente Edital, ressalvada a necessidade de cumprir aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

10.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o processo de atribuição da turma e local de trabalho do profissional convocado, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

10.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

10.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

10.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

10.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 31/12/2025, ou de acordo ao interesse público, podendo ser prorrogado, em caso de força maior até que se termine o ano letivo.

10.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

10.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



10.9 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

10.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pela Portaria nº222/2025, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de janeiro de 2025

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Portaria nº222/2025


Josiene Rego Fernandes
ASSESSOR PEDAGÓGICO
PORT. Nº 084 DE 08/01/2025
MATRICULA Nº 5459


Genalva Santiago de Castro
ASSESSOR PEDAGÓGICO
PORT. Nº 082 DE 08/01/2025
MATRICULA Nº 5418


Debora Gonçalves Lopes
Matricula 5690
TAE Técnico de Multimeio Didático



ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR ENSINO INFANTIL PROFESSOR – URBANA E CAMPO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Professor	02	30	R\$ 4.122,51

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR – URBANA E CAMPO ANOS INICIAIS I a IV

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	Professor	05	30	R\$ 4.122,51

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR – URBANA E CAMPO LÍNGUA ESTRANGEIRA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Graduação em Licenciatura em Letras /Inglês	Professor	01	30	R\$ 4.122,41

MAGISTÉRIO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Magistério	Professor	06	30	R\$ 2.748,34

NÍVEL MÉDIO PROFESSOR – EDUCAÇÃO INDÍGENA

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Nível Médio	Professor	02	30	R\$ 2.198,34

NÍVEL MÉDIO

TAE - TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – URBANA E CAMPO

Seq.	Formação	Cargo	Vagas	C/H	Salário
01	Nível Médio	TDI	25	30	R\$ 1.518,00



ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – PROFESSOR

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____
Data Nasc: ___/___/___
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone Residencial: _____ Celular: _____
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____

2. DADOS SOCIAIS

2.1 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?
() NÃO () SIM

2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

() MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO
() CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL

CARGA HORÁRIA: _____ h/s

3. PONTOS OBTIDOS

	CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)				
	Ensino Médio – educação indígena	5,0 pontos		
	Magistério – educação indígena	10,0 pontos		
A	Ensino Superior (Licenciatura)	20,0 pontos		
	Especialização	30,0 pontos		
	Mestrado	40,0 pontos		
	Doutorado	50,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)				
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto		
III – FORMAÇÃO CONTINUADA				



A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos		
B	Formação Continuada Alfabetiza MT desenvolvida no ano de 2023/24, mediante declaração e/ou certificado registrado.	100% - 10,0 (dez) pontos 95% - 7,0 (sete) pontos 85% - 6,0 (seis) pontos 75% - 5,0 (cinco) pontos		
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE				
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03			
B	Maior titulação			
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre			
D	Maior idade			
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				



ANEXO III
FICHA DE PONTUAÇÃO – TAE

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO – TAE			
4. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____ Data Nasc: __/__/__			
Endereço: _____ Nº: _____			
Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade: _____ CEP: _____			
Telefone Residencial: _____ Celular: _____			
RG: _____ Exp. _____ UF: _____ CPF: _____			
5. DADOS SOCIAIS			
2.2 – Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? () NÃO () SIM			
2.2 – Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: () MUNICIPAL () ESTADUAL () FEDERAL () PRIVADO () ATIVO () APOSENTADO () CARGO ACUMULÁVEL () CARGO NÃO ACUMULÁVEL			
CARGA HORÁRIA: _____ h/s			
6. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PARECER DA COMISSÃO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
Ensino Médio	30,0 pontos		
II- DO TEMPO DE SERVIÇO (Declaração do Gestor da Unidade Escolar ou Órgãos Competentes)			
A	Para cada ano de serviço na Educação no Cargo em que concorre.	0,5 (meio) ponto	
III – FORMAÇÃO CONTINUADA			
A	Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de educação/atuação, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas Limite 5,0 pontos	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE			
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03		
B	Maior titulação		
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre		
D	Maior idade		
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			



**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

NOME

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Assinale o tipo de recurso:

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

() OUTROS: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO